

2026

Manual Orientativo

EMENDAS IMPOSITIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARGUAÇU PAULISTA

Este Manual Orientativo contém informações essenciais para a compreensão do processo relativo às Emendas Impositivas. O objetivo é orientar Vereadores, assessores parlamentares, órgãos executores e a sociedade civil sobre os procedimentos, fluxos e legislações pertinentes

O que são as Emendas Impositivas?

As emendas impositivas são parte do orçamento público e se caracterizam pela aplicação dos recursos feita pelo Poder Executivo com a participação do Legislativo.

Por meio da apresentação de emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual (LOA) os Vereadores definem prioridades no âmbito do planejamento de políticas públicas e podem indicar órgãos/entidades da Administração Pública Municipal e organizações da sociedade civil para receber recursos orçamentários.



Previsão Legal

	Constituição Federal	Institui as Emendas Impositivas por meio da EC nº 86/2015.
	Lei Orgânica do Município	Disciplina no art. 297-A os limites, regras e requisitos.
	Resolução nº 139/2026	Regulamenta procedimentos de formulação, execução, fiscalização e transparência.
	Lei de Diretrizes Orçamentárias	Estabelece anualmente as regras específicas para indicação e execução.

Dos Valores em 2026

O montante destinado às Emendas Impositivas corresponde a até 2% da Receita Corrente Líquida (RCL) do exercício anterior à proposta orçamentária.

Descrição	Valor (2026)
Receita Corrente Líquida (2025)	R\$266.683.901,13
Limite de 2% da RCL	R\$5.333.678,02
Cota individual por Vereador	R\$410.282,92
Valor mínimo de cada Emenda	R\$16.500,00

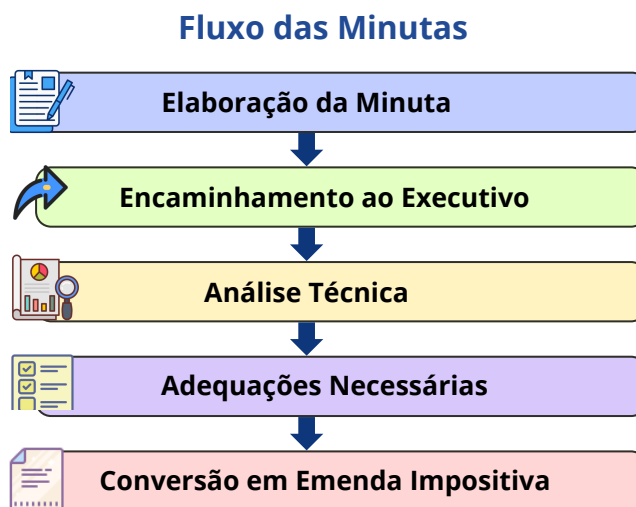
⚠ Valor mínimo por Emenda: Nenhuma emenda individual pode ser inferior a 4% da cota do individual do vereador (R\$ 16.500,00)



50% da cota individual de cada Vereador deverá ser destinada obrigatoriamente às ações e serviços públicos de saúde

Minutas das Emendas

No período de 1 a 20 de agosto, os Vereadores elaboram as Minutas das Emendas, que serão encaminhadas ao Executivo para análise técnica.



Vedação: É proibida a utilização de Emendas Impositivas para o pagamento de pessoal, encargos sociais ou trabalhistas, bem como, despesas de caráter continuado.

Planos de Trabalho Resumidos

Cada objeto da Emenda Impositiva contará com um **Plano de Trabalho Resumido** correspondente, apresentado pelo **beneficiário** dos recursos. Tal Plano conterá informações que identifiquem valor, beneficiário, finalidade, objeto, entre outros dados, nos termos do modelo contido no Anexo I da Resolução nº 139/2026.



O Plano de Trabalho Resumido subsidiará a formulação, pelo parlamentar, do Anexo Técnico de Metas e Indicadores, peça obrigatória exigida e prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Documentos Obrigatórios

Aos Planos de Trabalho Resumidos serão anexados documentos comprobatórios dos custos para execução do objeto pleiteado, sendo eles, a depender do beneficiário:

ÓRGÃOS DO EXECUTIVO

- Plano de Trabalho Resumido
- Orçamentos, Atas de registro de preços ou declarações técnicas
- Outros documentos comprobatórios

TERCEIRO SETOR (OSC)

- Plano de Trabalho Resumido
- Orçamentos
- Declaração de inexistência de parentesco com o vereador
- Outros documentos comprobatórios



Para recursos destinados a “custeio” das atividades, o beneficiário, tanto os órgãos do Executivo como o Terceiro Setor, **deverá juntar também uma declaração** de que esses recursos serão suficientes para a finalidade, apresentando a base de cálculo ou os critérios que justifiquem o valor pleiteado.

Impedimentos Técnicos

A Emenda Impositiva, para atingir o seu objetivo, deve ser formulada em conformidade com as regras contidas na Resolução nº 139/2026, bem como, em consonância com os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), sob pena de configurar impedimento técnico para sua execução.

- ✘ Ausência de Plano de Trabalho Resumido
- ✘ Falta do Anexo Técnico de Metas e Indicadores
- ✘ Incompatibilidade com programas governamentais
- ✘ Beneficiário irregular
- ✘ Documentação insuficiente
- ✘ Inobservância dos requisitos legais

Atenção!

O rol completo dos impedimentos consta do art. 16 da Resolução nº 139/2026 e, também, do art. 26 da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Execução das Emendas

Beneficiário: Poder Executivo - No processo de execução direta, o beneficiário é o próprio Executivo Municipal, de forma descentralizada, em cada Secretaria, órgão ou unidade administrativa do Poder Executivo, de modo que é de sua responsabilidade a tomada de medidas necessárias para implementação das ações, desde a instauração de procedimentos licitatórios, elaboração de contratos, entre outras ações.

Execução Direta



Execução Indireta



Beneficiário: Organizações da Sociedade Civil (OSC) - No processo de execução indireta, as Organizações da Sociedade Civil (OSC), também conhecidas como Terceiro Setor, deverão entregar as informações e documentos necessários à execução da programação, após notificação expedida pelos órgãos ou entidades do Executivo Municipal, responsáveis pelo processamento.

Elaborada a análise técnica, inicia-se o processamento de execução da emenda impositiva, com a formalização de Termo de Fomento entre o Executivo Municipal e a OSC beneficiária.

Fiscalização e Acompanhamento

A Comissão de Fiscalização de Emendas Impositivas acompanha a execução das Emendas durante todo o ano e adota providências quando necessário.



Irregularidades quanto à execução das Emendas deverão ser comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) e ao Ministério Público.

Publicidade e Transparência

A Câmara Municipal divulgará em seu portal institucional todas as informações relativas às Emendas Impositivas.



- Inteiro teor das emendas aprovadas
- Identificação dos autores
- Beneficiários
- Valores destinados
- Planos de Trabalho Resumidos
- Relatórios de execução
- Pareceres da Comissão de Fiscalização
- Demais documentos pertinentes



A divulgação observará integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei 13.709/2018), resguardando informações protegidas por sigilo legal.

Documentos Referenciados:

(clique no documento desejado para abrir o PDF correspondente)



Resolução nº 139/2026



Plano de Trabalho Resumido



Declaração obrigatória (OSC)



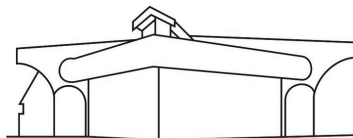
Declaração custeio das atividades



Lei de Diretrizes Orçamentárias



Lei Orgânica do Município



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Rua Guerino Matheus, 205 - Jardim Paulista

Telefone: (18) 3361-1047

www.paraguacupaulista.sp.leg.br